



301

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TERMO DE FOMENTO SJDC/FID n° 58 2019  
PROCESSO SJDC n° 1331742/2017**

Termo de Fomento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **BISPADO DE RIO PRETO – IGREJA CATEDRAL DE SÃO JOSÉ** para execução do Projeto “**Calce Suas Botas para Restauração da Catedral de São José do Rio Preto - SP**” com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FID**, com sede no Pátio do Colégio 148/184, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.381.000/0001-80, representada neste ato, por seu Secretário e Presidente do Conselho Gestor do FID, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.442.532-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 649.203.308-63, devidamente autorizado na forma da Lei 6.536/1989, artigo 3º, atualizada pela Lei 13.555/09, publicado na edição de 10/06/2009 do Diário Oficial do Estado, doravante **FID**, e **BISPADO DE RIO PRETO – IGREJA CATEDRAL DE SÃO JOSÉ** com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 3.033, CEP: 15001-970 – São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.096.989/0035-66, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho de Assuntos Administrativos Econômicos **PE. DEUSET APARECIDO ZANFOLIM** - portador da cédula de identidade RG n.º **12.953.865 SSP** e inscrito no CPF/MF sob n.º 025.798.888-29 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



302

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01 - SJDC/FID/2017, tem por objeto a execução do projeto **“Calce Suas Botas para Restauração da Catedral de São José do Rio Preto - SP”** com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** – O plano de trabalho de fls. 141 a 155 é parte integrante da presente parceria, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I.

**Parágrafo Segundo** – O plano de trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

**Parágrafo Terceiro** – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I - DO FID:**

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**II – DA OSC:**

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa

realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) Prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico Secretaria da Justiça e Cidadania, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal



305

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo FID;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do FID a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo FID, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do FID, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do FID, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o FID e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o FID poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade conveniente até o momento em que o FID assumiu essa responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o FID informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a



308

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**Parágrafo Primeiro** – Após a assinatura da avença, o órgão Público designará o gestor da parceria no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo FID, por meio de simples apostilamento.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ausência temporária do gestor, o Conselho Gestor do FID ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância da função de gestor, o Conselho Gestor do FID ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Presidente do Conselho Gestor do FID em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação as justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendação críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de **R\$ 1.052.067,38 (um milhão e cinquenta e dois mil, sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, sendo **R\$ 999.544,83 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** de responsabilidade do FID, onerando: Fonte 003001097 – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), U.G.O. 170010 – Secretaria da Justiça e Cidadania, U.G.E 170030 – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, PT 14.422.1703.5995-0000 e **R\$ 52.522,55 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** de contrapartida financeira.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

**Parágrafo Segundo** – Os bens eventualmente adquiridos com os recursos da contrapartida ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

**Parágrafo Quarto** – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**Parágrafo Sexto** – Os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

**Parágrafo Sétimo** – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar o demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de



3/2

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Conselho Gestor do FID, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará ao FID prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo SJDC 1331742/2017 e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Parágrafo Terceiro** – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo FID, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no Manual Básico para Apresentação de Projetos Edital 2017, do FID.

**Parágrafo Quarto** – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da FID e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

**Parágrafo Quinto** – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

**Parágrafo Sexto** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

**Parágrafo Sétimo** – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

I) Pagamento de despesas a título de elaboração do Projeto Básico/ Plano de Trabalho, taxa de administração, gerência ou similar;



314

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- II) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício das entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, assim como a todos os componentes do Conselho Gestor do FID;
- III) Pagamentos de diárias ou passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios ou termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, os destinados aos quadros de pessoal exclusivo do parceiro ou convenente, ou do interveniente;
- IV) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- V) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- VI) Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto, e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- VII) Pagamentos a entidades civis que tenham em sua diretoria ou conselhos representantes, diretos ou indiretos, de pessoas jurídicas que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos ou que tenham vínculos com entidades investigadas e processadas na forma da Lei nº. 7.347/85, além de todas as vedações nos incisos VI e VII da seção X da Lei 13.019/2014;
- VIII) Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes: • I - contra a administração pública ou o patrimônio público; • II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; • III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IX) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, incluindo os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;



316

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- X) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- XI) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;
- XII) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas da própria entidade;
- XIII) Tributos de natureza direta e personalíssima que onerem as entidades;
- XIV) Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil
- XV) Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;
- XVI) Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- XVII) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto. (exceto para as OSCs no limite de 5% do valor do projeto, desde que aprovada no Plano de Aplicação Detalhado);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- XVIII) Financiamento de dívida;
- XIX) Aquisição de bens móveis usados;
- XX) Aquisição de bens imóveis.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

**Parágrafo Nono** - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO/FID pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - No mínimo 90 (noventa) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Conselho Gestor do FID, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizado pelo Conselho Gestor do FID, baseada em parecer técnico favorável do gestor responsável.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Gestor do FID prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do FID.

**Parágrafo Segundo** – Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do FID e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

**Parágrafo Terceiro** – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do FID.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, FID e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao FID, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Segundo** – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o FID deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do FID, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à FID.

**Parágrafo Quarto** – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei Estadual n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, as com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o FID poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as

 19



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016.

**Parágrafo Primeiro** – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

**Parágrafo Segundo** – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

**Parágrafo Primeiro** – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO/FID, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

**Parágrafo Segundo** – O ESTADO/FID não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

**Parágrafo Terceiro** – A OSC deverá entregar ao FID, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo FID, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Quarto** – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

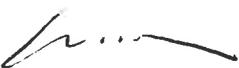
**Parágrafo Quinto** – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

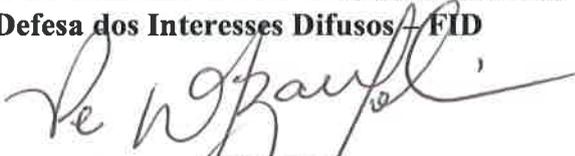
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

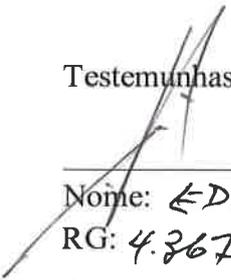
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

  
**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
Secretário da Justiça e Cidadania e  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de  
Defesa dos Interesses Difusos – FID

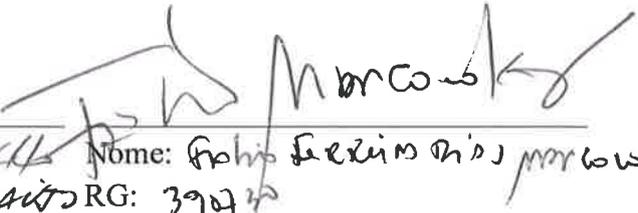
  
**PE DEUDET APARECIDO ZANFOLIM**  
Presidente do Conselho de Assuntos Administrativos Econômicos  
Bispado de Rio Preto  
Igreja Catedral de São José

Testemunhas:

  
Nome: EDSON EDINHO COELHO

RG: 4.267.603-0

CPF: 496.630.038-04

  
Nome: Felipe Ferreira dos Santos

RG: 390772

CPF: 753.76.731.49

322 184

## FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE										
<b>Proponente:</b>		BISPADO DE RIO PRETO - IGREJA CATEDRAL DE SÃO JOSÉ					<b>CNPJ:</b>		45.096.989/0035-66	
<b>Endereço:</b>		RUA SIQUEIRA CAMPOS 3033								
<b>CEP:</b> 15001-970		<b>Município:</b>		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				<b>UF:</b> SP		
<b>DDD:</b>	17	<b>Telefone:</b>		3234-4879		<b>Fax:</b>		3234-4879		
<b>E-mail:</b>		secatedral@hotmail.com		<b>Síte:</b>		http://bispado.org.br/local/catedral-de-sao-jose		<b>População do município:</b> 450.000		
Regime jurídico / Esfera administrativa										
<input type="checkbox"/> Direito Público			<input checked="" type="checkbox"/> Direito Privado							
<input type="checkbox"/> Federal			<input type="checkbox"/> Estadual			<input type="checkbox"/> Municipal				
<b>Representante legal:</b>		PE. DEUDET APARECIDO ZANFOLIN				<b>CPF:</b>		025.798.888-29		
				<b>RG / órgão expedidor:</b>		12.953.885 SSP				
<b>Cargo:</b>		PRESIDENTE			<b>Função:</b>		PÁROCO/CURA			
<b>E-mail:</b>		secatedral@hotmail.com								
<b>Endereço residencial:</b>		RUA SIQUEIRA CAMPOS 3033				<b>Telefone:</b>		17 3234-4879		
<b>CEP:</b> 15001-970		<b>Município:</b>		SÃO JOSE DO RIO PRETO				<b>UF:</b> SP		
<b>Data:</b> 29/03/2018		<b>Assinatura:</b>								

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do projeto:</b>	CALCE SUAS BOTAS "para restauração da Catedral de São José do Rio Preto-SP."	<b>Período de execução</b>
		<b>12 MESES</b>
<b>Identificação do objeto:</b>	O presente projeto tem por objetivo a preservar e reformar do prédio histórico da Catedral de São José do Rio Preto-SP.	
<b>Justificativa da proposição:</b>	O prédio da Catedral de São José do Rio Preto-SP., encontra-se desgastado pelo tempo de uso e com problemas de infiltrações, precisando de reforma para que seja preservada a memória coletiva da sociedade e segurança dos 1.300 fiéis que frequentam diariamente a igreja.	
<b>Metas:</b>	Recuperar o patrimônio histórico e cultural, constituído de um prédio de mais de 5.000m2.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<b>Nome do Coordenador I:</b>		PE. DEUDET APARECIDO ZANFOLIM		<b>CPF</b> 025.798.888-29
<b>DDD:</b>	17	<b>Telefone:</b> 3234-4879		
<b>E-mail:</b>		secatedral@hotmail.com		<b>Assinatura:</b>
<b>Nome do Coordenador II:</b>		NELVO FACCHINI JÚNIOR		<b>CPF</b> 109.392.678-37
<b>DDD:</b>	17	<b>Telefone:</b> 3234-4879		
<b>E-mail:</b>		juniorfacchini@yahoo.com.br		<b>Assinatura:</b>

323

**4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.**

<b>Instituição I</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Regime jurídico / Esfera administrativa:</b>				<b>Telefone:</b>	
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado		
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal
<b>Endereço:</b>				<b>Município:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Natureza da participação:</b>			

<b>Instituição II</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Regime jurídico / Esfera administrativa:</b>				<b>Telefone:</b>	
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado		
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal
<b>Endereço:</b>				<b>Município:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Natureza da participação:</b>			

<b>Instituição III</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Regime jurídico / Esfera administrativa:</b>				<b>Telefone:</b>	
<input type="checkbox"/>	Direito Público	<input type="checkbox"/>	Direito Privado		
<input type="checkbox"/>	Federal	<input type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Municipal
<b>Endereço:</b>				<b>Município:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Natureza da participação:</b>			

324 113

**5. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E FINANCEIROS) - Preenchimento apenas pelo 3º Setor**

Empty rectangular box for content.





327 146

**8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes.;discriminar todos os equipamentos necessários.

**Equipamentos ou materiais permanentes**

1ª - Discriminação do Equipamento:  Recursos Financeiros  Bens e Serviços Mensuráveis

Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
50.000,00	51.678,21	101.678,21

Justificativa da aquisição do bem: O elevador é requisitos exencial para acessibilidade conforme legislação atual.

Utilização do bem nas atividades: LOCOMOÇÃO DE PESSOAS Tempo de uso: TEMPO INDETERMINADO

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio: Manutenção da acessibilidade

2ª - Discriminação do Equipamento:  Recursos Financeiros  Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:

Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso:

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

3ª - Discriminação do Equipamento:  Recursos Financeiros  Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:

Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso:

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

4ª - Discriminação do Equipamento:  Recursos Financeiros  Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:

Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso:

Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

**Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes**

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
50.000,00	51.678,21	101.678,21

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>8.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)</b>									
<b>8.1.1 Despesas correntes</b>									
<b>8.1.1.1 Materiais de consumo</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
		4.							
<b>8.1.1.2 Diárias</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
<b>8.1.1.3 Passagens e Despesas com Locomoção</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
<b>8.1.1.4 Serviços de Consultoria</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>8.1.1.5 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>									

328

8.1.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física							
		1.					
		2.					
8.1.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica							
		1.					
		2.					
		3.					
8.1.2 Despesas de capital							
8.1.2.1 Obras e Instalações							
		Placa de identificação da obra	M2	1,227	R\$ 462,32	567,15	Participantes
		Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	220	R\$ 105,32	23.171,29	Participantes
		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	220	R\$ 128,89	28.356,41	Participantes
		Argamassa de cimento e areia - traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	85	R\$ 2.456,63	208.813,59	Participantes
		Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	195	R\$ 131,78	25.697,86	Participantes
		Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	M2	1470	R\$ 110,92	163.048,99	Participantes
		Lona plástica	M3	85	R\$ 44,13	3.751,01	Participantes
		Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	M2	1470	R\$ 34,77	51.108,11	Participantes
		Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	130	R\$ 156,58	20.355,98	Participantes
		Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M3	130	R\$ 103,75	13.487,61	Participantes
		Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M2	1000	R\$ 41,39	41.389,74	Participantes
		Armadura em tela soldada de aço	M2	180	R\$ 74,79	13.462,47	Participantes
		Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	KG	1800	R\$ 1,59	2.858,42	Participantes
		Limpeza final de obra	M2	300	R\$ 63,19	18.958,33	Participantes
		Guarda-corpo com perfis em alumínio	M2	1470	R\$ 96,36	141.652,46	Participantes
		Limpeza complementar e especial de vidros	M2	190	R\$ 130,87	24.865,97	Participantes
		Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	1800	R\$ 4,02	7.240,32	Participantes
		Remoção de pintura em massa com lixamento	M3	1000	R\$ 17,25	17.246,04	Participantes
		Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M4	3500	R\$ 5,37	18.788,63	Participantes
		Tinta látex em massa, inclusive preparo	M5	480	R\$ 171,40	82.270,65	Participantes
		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M6	3473,1056	R\$ 11,74	40.775,58	Participantes

32/11/2018

<b>8.1.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes</b>									
		1. Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	1	0,51	R\$ 101.678,21	R\$ 51.678,21			
		2.							
		3.							

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participante ou Beneficiário	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bem e Serviço Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>8.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)</b>									
<b>8.2.1 Despesas correntes</b>									
<b>8.2.1.1 Pessoal</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
		4.							
<b>8.2.1.2 Materiais de consumo</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
<b>8.2.1.3 Diárias</b>									
		1.							
		2.							
		3.							
<b>8.2.1.4 Passagens e despesas com locomoção</b>									
		1.							
		2.							
		3.							

330  


8.2.1.5 Serviços de Consultoria								
	1.							
	2.							
	3.							
8.2.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física								
	1.							
	2.							
	3.							

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Manufaturados (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
8.2.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
	1.								
	2.								
	3.								
8.2.1.8 Tributos e contribuições (encargos sociais, Imposto de renda)									
	1.								
	2.								
8.2.1.8 Tributos e contribuições (CPMF)									
	1.								
	2.								
8.2.2 Despesas de capital									
8.2.2.1 Obras e Instalações									
		Placa de identificação da Obra	m2	4,77	R\$ 462,32	2.206,80			
		21, Esmalte a base de água em estrutura metálica	m2	R\$ 26,89	R\$ 11,74	315,75			
	3.								
8.2.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes									
		1. Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	1	0,49	R\$ 101.678,21	R\$ 50.000,00	Beneficiários		RF
	3.								

2021

332

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Mês	
				Início	Término
1	Licitação	1	1	Mês 01	Mês 03
2	Placa de Obra	M2	6	Mês 04	Mês 04
1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	220	Mês 04	Mês 04
2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	220	Mês 04	Mês 04
3	Argamassa de cimento e areia - traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	170	Mês 05	Mês 06
4	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	195	Mês 06	Mês 06
5	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	M2	1470	Mês 05	Mês 05
7	Lona plástica	M2	1470	Mês 06	Mês 06
8	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	M3	130	Mês 06	Mês 06
9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	130	Mês 06	Mês 06
10	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M2	1000	Mês 06	Mês 06
11	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M2	180	Mês 06	Mês 06
12	Armadura em tela soldada de aço	KG	1800	Mês 06	Mês 06
13	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M2	300	Mês 10	Mês 10
14	Limpeza final de obra	M2	1470	Mês 10	Mês 10
15	Guarda-corpo com perfis em alumínio	M2	190	Mês 07	Mês 07
16	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	1800	Mês 07	Mês 07
17	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	1000	Mês 08	Mês 08
18	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	3500	Mês 08	Mês 08
19	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M2	480	Mês 08	Mês 08
20	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	3500	Mês 09	Mês 09
21	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	1000	Mês 09	Mês 09
22	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	unidade	1	Mês 11	Mês 11
23	Recebimento Provisório	1	1	Mês 12	Mês 12
24	Recebimento DEFINITIVO				
25					
26					
27					
28					
29					

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Natureza da Despesa	Meses												Total	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
<b>Despesas correntes</b>														
Pessoal	FID													
	Conv													
Material consumo	FID													
	Conv													
Diárias	FID													
	Conv													
Passagens e desp. c/ locomoção	FID													
	Conv													
Serviços consultoria	FID													
	Conv													
Serviços Terceiros P. Física	FID													
	Conv													
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID													
	Conv													
BDI, Encargos e imposto de Renda	FID													
	Conv													
SUBTOTAL 1	FID													
	Conv													

333  
~~152~~  
 22

Natureza da Despesa		Meses												Total
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	
<b>Despesa de capital</b>														
Obras e instalações	FID	LICITAÇÃO	52.094,85	267.454,99	273.660,37	166.518,43	43.274,99	123.046,23	21.816,75	RECEBIMENTO DA OBRA	947.866,62			
	Conv		2.206,80					315,75			2.522,55			
Equipam. e materiais permanentes	FID		51.678,21									51.678,21		
	Conv		50.000,00									50.000,00		
SUBTOTAL 2	FID		103.773,06	267.454,99	273.660,37	166.518,43	43.274,99	123.046,23	21.816,75		R\$ 999.544,83			
	Conv		52.206,80					315,75			R\$ 52.522,55			
<b>TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>											R\$ 1.052.067,38			

334  


12 - CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor										
Placa de Obra				0,26%	2.773,95																
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - solo, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e/ou metal				2,20%	23.171,29																
Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e li de vidro				2,70%	28.356,41																
Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225kg - uso interno em alvenaria				9,66%	101.678,21																
Argamassa de cimento e areia - traço 1:3 com adesivo acrílico						9,92%	104.406,00	9,92%	104.407,59												
Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4mm						15,50%	163.048,99														
Impermeabilização em Manta Asfáltica tipo III-B, espessura de 3mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica								2,44%	25.697,86												
Lona Plástica								0,36%	3.751,01												
Concreto usinado, fck=30,0 Mpa - para bombeamento								4,86%	51.108,11												
Lançamento e Adensamento de concreto ou massa por bombeamento								1,93%	20.355,98												
Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos								1,28%	13.487,61												
Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto								3,93%	41.389,74												
Armadura em tela soldada de aço								1,28%	13.462,47												
Guarda corpo com perfis de alumínio										13,46%	141.652,46										
Limpeza complementar e especial de vidros										2,36%	24.865,97										
Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento												0,688%	7.240,32								
Remoção de pintura em massa com lixamento												1,639%	17.246,04								
Reparo de trincas rasas até 5,0mm de largura, na massa												1,786%	18.788,63								
Tinta látex em massa, inclusive preparo													7,82%	82.270,65							
Esmalte a base de água em estrutura metálica													3,91%	41.091,33							
Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais																0,272%	2.858,42				
Limpeza final de obra																1,802%	18.958,33				
Recebimento Provisório																					
Recebimento DEFINITIVO																					
<b>TOTAL</b>				<b>14,83%</b>	<b>155.979,86</b>	<b>25,42%</b>	<b>267.454,99</b>	<b>26,01%</b>	<b>273.660,37</b>	<b>15,83%</b>	<b>166.518,43</b>	<b>4,11%</b>	<b>49.274,99</b>	<b>11,73%</b>	<b>123.361,98</b>	<b>2,07%</b>	<b>21.816,75</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>				<b>14,83%</b>	<b>155.979,86</b>	<b>40,25%</b>	<b>423.434,85</b>	<b>66,26%</b>	<b>697.095,21</b>	<b>82,09%</b>	<b>863.613,65</b>	<b>86,20%</b>	<b>906.888,64</b>	<b>97,93%</b>	<b>1.030.250,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.052.067,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.052.067,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.052.067,38</b>

335

336 155

**ASSINATURA**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

**Pede Deferimento**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, -SP 29 03 2018**

---

**Local e data**

---

**Proponente**

337

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

**ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Justiça e Cidadania**  
**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Bispado de Rio Preto – Igreja Catedral de São José**  
**Nº DO CONVÊNIO: (1) Convênio SJC nº: 1331742/2017.**  
**TIPO DE CONCESSÃO: (2) Auxílio**  
**VALOR REPASSADO: R\$ 0,00**  
**EXERCÍCIO: 2019**  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

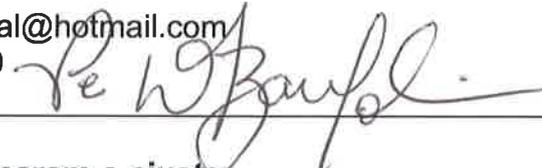
**LOCAL e DATA: São Paulo, 29 de agosto de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):**

**NOME: FABIO MAKOTO TAGLIAFERRO YOKOYAMA**  
**CARGO: CHEFE DE GABINETE**  
**CPF: 252.117.628-19**  
**RG: 25.251.625-4**  
**DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1975**  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA JOÃO DIAS DE SOUZA ,207, APTO. 601 – CAMPOLIM – SOROCABA /SP.**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL: [fabiomakoto@sp.gov.br](mailto:fabiomakoto@sp.gov.br)**  
**E-MAIL PESSOAL: [famakoto@yahoo.com.br](mailto:famakoto@yahoo.com.br)**  
**TELEFONE: (011) 3105-5254/ (011) 3105-4540**  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: DEUSET APARECIDO ZANFOLIM  
Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS ECONÔMICOS  
CPF: 025.798.888-29 RG: 12.953.865  
Data de Nascimento: 04/03/1960  
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, 3033 – Centro  
E-mail-institucional: -  
E-mail-pessoal: secatedral@hotmail.com  
Telefone: (17) 3234-4879  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

**NOME:** PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI  
**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO  
**CPF:** 649.203.308-63  
**RG:** 6.442.532-0  
**DATA DE NASCIMENTO:** 11/05/1945  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** ALAMEDA DOS JURUPIS, 900 – APTO 63 – BL04 – INDIANÓPOLIS – CEP 04088-905  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** paulodimas@sp.gov.br  
**E-MAIL PESSOAL:** pmascaretti@tjsp.jus.br  
**TELEFONE:** (011) 3241-5760

Assinatura: 

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: DEUSET APARECIDO ZANFOLIM  
Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS ECONÔMICOS  
CPF: 025.798.888-29 RG: 12.953.865  
Data de Nascimento: 04/03/1960  
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, 3033 – Centro  
E-mail-institucional: -  
E-mail-pessoal: secatedral@hotmail.com  
Telefone: (17) 3234-4879  
Assinatura: 

- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira da **despesa**